



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Processo Licitatório n.º 79/2022

Tomada de Preço n.º 15/2022

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, visando a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 55/06 e 29/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Piratuba, dar-se-á até às **10h20min** do dia **16 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço indicado no subitem 1.3. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **10h20min** do dia **11 de agosto de 2022**, no Setor de Licitação desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **10h20min** do dia **16 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, com endereço a Rua Governador Jorge Lacerda nº 272

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **10h30min** do dia **16 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada no endereço indicado no **subitem 1.3**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “IV”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRA, LICITAÇÕES E PROJETOS ADMINISTRATIVOS”**, conforme disposição no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os serviços serão prestados de forma presencial da equipe técnica da empresa na sede do Município, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais, e de forma remota (a qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na sede da Proponente, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.1 - Poderão participar desta licitação interessados, pessoas jurídicas que exerçam atividades inerentes ao ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Piratuba, bem como interessados **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - com falência decretada.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02” E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, devendo ser entregues no Setor de Licitação desta Prefeitura, em envelopes fechados e lacrados.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Piratuba, com data de emissão igual ou anterior a data prevista para protocolo dos interessados não cadastrados previsto no subitem 1.2 (não cadastrados) deste Edital;

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa proponente junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) do estado sede da proponente;
- b) Relação dos profissionais que prestarão efetivamente o serviço, sendo exigido no mínimo dois profissionais com a seguinte qualificação técnica mínima:
 - 02 Profissionais em contabilidade com o respectivo comprovante de registro como Contador no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ou então, 01 profissional em contabilidade e 01 Profissional em Administração com formação superior e registro junto ao CRA do Estado.
- c) Comprovante de que os profissionais referidos na alínea “b” possuem experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade de consultoria contábil e/ou financeira, através de contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021;
- d) Comprovante de que os profissionais referidos na alínea “b” possuem experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade consultiva ou executiva de elaboração de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), através de no mínimo 01 (um) contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

e) Comprovante de que os profissionais referidos na alínea “b” possuem experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade consultiva ou executiva de análise financeira e orçamentária, através de no mínimo 01 (um) contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.

f) Comprovante de que os profissionais referidos na alínea “b” possuem experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade consultiva ou executiva de elaboração de Programação Financeira (Metas de Arrecadação e Cronograma de Desembolso), através de através de no mínimo 01 (um) contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.

g) Comprovante de que os profissionais referidos na alínea “b” possuem experiência de atuação em Órgãos Públicos, em atividade de Treinamento de Servidores no local de trabalho, em rotinas afetas aos setores de contabilidade, planejamento e controle da execução orçamentária/financeira), através de através de no mínimo 01 (um) contratos administrativos celebrados com órgãos Públicos entre janeiro/2017 e dezembro/2021.

h) Comprovação através de contratos de prestação de serviços ou declarações do chefe do poder executivo do ente atestando que o profissional responsável pelos projetos tem experiência em:

- atividades de análise, planejamento e execução de atividades técnicas e de assessoramento, treinamento e estudos para a execução e revisão de planos municipais em vigência: diretor, habitação de interesse social, resíduos sólidos, saneamento, educação entre outros;
- planejamento estratégico do município e o desenvolvimento local e territorial;
- Consultoria para elaboração e acompanhamento de projetos, planos de trabalho, pareceres e atividades afins, acompanhamento da gestão de contratos e convênios e das demandas inseridas para a captação de recursos via sistemas SICONV,
- SISMOB, PAR, SISPAC, SNIS, PAANET, SIGEF e outros que oficialmente vierem a ser instituídos, com a realização de audiências públicas quando necessário.
- Assessoramento às atividades dos consórcios públicos que o município integra e outros que vierem a ser constituídos;

A comprovação de que trata o item “h)” dever ser comprovado através de no mínimo 01 (um) contratos de prestação de serviços com órgãos da administração pública municipal.

A qualificação técnica a ser apresentada será dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços junto ao Município.

5.1.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos no item 5.1.2, alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.1.5. Documentação Complementar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

a) - Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

b) Declaração de que a empresa participante ou que os membros da equipe participante não foram declarados **Inidôneos** ou impedidos de contratar com a Administração Pública.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) - ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, valor unitário com duas casas decimais após a vírgula e o valor total expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) - deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no “Anexo II” do presente edital;

c) - nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) - apresentar proposta sob “menor preço”, observando o preço máximo estabelecido no “Anexo I”, sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.4. Ocorrendo discordância entre o preço unitário e total do item, prevalecerá o preço unitário.

6.5. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data limite de entrega dos envelopes.

6.6 - A proponente fica desde logo ciente, que do valor a ser pago será efetuado o desconto do IR incidente.

6.7 – A retenção do INSS que trata a Ordem de Serviço 209/99 do INSS, fica dispensada, desde que, seja comprovado pela Contratada na própria nota fiscal de que a mesma é uma sociedade civil e/ou que os serviços foram prestados pelos sócios da mesma (art. 26, III), sendo retido nas demais situações.

6.8 – Fica facultado à Administração Municipal, mediante parecer técnico fundamentado, revogar a licitação, se entender que a proposta de preço se mostrar inexecutável diante da demanda dos serviços e se verificar que as condições técnicas, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

pessoal e de tempo do licitante não se mostrarem em plenas condições de atender com as exigências do objeto da licitação e do termo de referência.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial e/ou por correio eletrônico) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **item 6.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.10 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.11 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura de Piratuba poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

úteis, para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**, observando o preço máximo estabelecido no Anexo I deste Edital. Será desclassificado o item da proposta que apresentar valor superior ao previsto no Anexo I deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);

II. Valores orçados pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9 - DO VALOR E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 – Fica estabelecido como preço máximo unitário a ser cotado o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por mês conforme disposto no Anexo I deste Edital.

9.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura de Piratuba e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e respectivas notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

10.2 – A proponente vencedora, deverá disponibilizar o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos para o pagamento da mesma, assim como, nº de telefone para contatos, fax, e-mail e outros meios e formas de comunicação para que ocorra o bom andamento dos trabalhos.

10.3 - A Prefeitura de Piratuba convocará formalmente a Proponente vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

10.4 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Anexo VI – Especificação dos Serviços de Consultoria.

10.5 Caberá ao Poder Executivo a definição dos setores, locais, horários e datas dos trabalhos, podendo a Contratada ser convocada a prestar serviços nas dependências do Município em qualquer dia útil da semana, inclusive em mais do que um dia na semana, desde que a Contratada seja convocada com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

10.6 - Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da Contratada.

10.7 - As despesas decorrentes de serviços prestados fora da sede da Contratada ou do Município, por necessidade e solicitação deste, serão por ele suportadas.

10.8 - O não atendimento à convocação ou seu atendimento com atraso podem constituir-se em motivo para advertência e declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “a” e “d”, além da rescisão contratual, em caso de reincidência.

10.9 - Os serviços devem ser prestados exclusivamente por profissionais vinculados à proponente e relacionados na alínea “a” da Qualificação Técnica, não podendo sublocar a terceiros.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia 10, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

11.2 - As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2022:

03.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

03.002 – Departamento de Finanças

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção no departamento de Administração

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.00.0000 (9) – Aplicações Diretas

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo VI** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Piratuba. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 - A Prefeitura de Piratuba poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir de sua assinatura, estendendo-se para 12 (doze) meses consecutivos.

14.2 – O contrato poderá ser prorrogado a medida do interesse do Município e de acordo com o estabelecido na lei federal 8.666/93.

14.3 – Em caso de prorrogação do prazo do contrato será aplicado à variação percentual ocorrida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Piratuba.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pela Prefeitura de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 35530288.

17.2 – A Prefeitura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.3 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.4 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal/ SC.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia a Fase de Habilitação;

Anexo V – Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Minuta Contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Piratuba – SC, aos 25 de julho de 2022

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica que forneça serviços especializados de consultoria e assessoria contábil, administrativa (minutar ante - projetos de Lei), financeira, recursos humanos, orçamentária e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP, em matérias pertinentes ao setor de compras, licitações e contratos administrativos, visando o apoio necessário a servidores municipais na montagem correta de processos licitatórios em todas as suas fases, confecção de editais, termo de referência, atas, lançamento no sistema informatizado, elaboração de regulamentos, estruturação do fluxo de tarefas e rotinas, com vistas a implementação e atendimento da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assessoria administrativa, nas rotinas de recursos humanos e, estudos visando futura reformulação nas leis municipais do plano de cargos e salários e, assessoria nas demais rotinas e, atividades pertinentes a administração pública em geral, para atuar de forma presencial, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais e os demais dias à distância, disponível todos os dias da semana, via telefone, acesso remoto e/ou outros meios de comunicação, se for o caso com pareceres e orientações por escrito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A área de compras e licitações passa por constantes atualizações de normas e legislação. Assim, um servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada as compras e licitações, a contratação de uma assessoria na área supracitado visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

2.2. A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observâncias aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, conforme abaixo transcrito, in verbis:

2.3. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei Complementar 101/00, § 1º).

2.4. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, no sentido de auxiliar o Departamento Municipal de Contabilidade na elaboração de relatórios gerenciais, consubstanciado as exigências das normas tanto da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

legislação pátria entorno a Lei de Contabilidade Pública e nas instruções e regulamentos baixados pelos órgãos de controle, visando o alinhamento Estratégico da Gestão de Pessoas no desenvolvimento do capital intelectual e para a Contribuição da Gestão do Conhecimento à gestão de pessoas junto a Administração Pública Municipal.

2.5. A necessidade operacional/técnica é uma atividade baseada no conhecimento, e um trabalho de alta qualidade é de grande relevância. Devido às suas características especiais, requer competências especiais. É uma disciplina investigativa que requer flexibilidade, imaginação e habilidades analíticas. Procedimentos estes, com métodos e normas excessivamente detalhados e sua não observação, poderá de fato dificultar o funcionamento eficaz na funcionalidade operacional dos envolvidos, pois o planejamento requer execução, leituras de relatórios e monitoramento contínuo.

2.6. De maneira geral, exige-se de todos os envolvidos a possibilidade de instaurar, uma auditoria operacional que tenham formação universitária. Experiência em trabalho qualificado de investigação ou avaliação, visando uma vantagem de competências pessoais tais como criatividade, receptividade, integridade e habilidades, seja, estas orais ou escritas para os requisitos dos atos administrativos. Este conhecimento de gestão organizacional ajuda a assegurar aos técnicos operacionais, façam sugestões realistas e exequíveis transcritas no respectivo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, no planejamento, no gerenciamento, no controle e nos procedimentos burocráticos do dia a dia.

2.7. E muito embora a palavra “risco” possua uma conotação negativa, entendida como algo que deve ser combatido, evitado ou minimizado, os riscos também podem estar relacionados a resultados positivos. De tal sorte que, a análise de risco deve ser utilizada para identificar oportunidades de melhoria nos resultados assistenciais (risco positivo), e para diminuição das ocorrências de falhas e consequências negativas de eventos adversos (risco negativo).

2.8. Contudo, os riscos estão sempre presentes, sejam eles, riscos positivos ou riscos negativos, na medida que podem ocorrer eventos adversos, a falta deste planejamento para seu gerenciamento, leva-se ao desastre gerencial. Entretanto, os riscos relacionados podem ser reduzidos através do treinamento adequado dos colaboradores, do incentivo ao fortalecimento da comunicação entre a equipe, da oferta de atendimento e aconselhamento aos profissionais que tratam diretamente nas ações gerenciais e de avaliações periódicas de competência.

3 . DOS SERVIÇOS

3.1.1 Receita pública:

3.1.1 Como dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população. Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

3.1.2 Despesa pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.1.2.1 Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

3.1.3 Créditos Orçamentários

3.1.3.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.

3.1.4 Lançamentos contábeis

3.1.4.1 A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, através de lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo. Todas as orientações de lançamentos contábeis deverão estar em conformidade com as Normas da Contabilidade Pública, devendo a empresa contratada responsabilizar-se por eventual ajuste ou correção em casos de alterações.

3.1.5 Início e encerramento de exercícios

3.1.5.1 A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

3.1.5.2 Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

3.1.6 Apoio na elaboração dos balancetes mensais

3.1.6.1 A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados. Além do acompanhamento formal (documental) dos balancetes acima mencionados, a vencedora deverá dar suporte na remessa de informações contábeis do município ao Tribunal de Contas do Estado, via sistema e-Sfinge.

3.1.7 Elaboração do balanço geral

3.1.7.1 A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal. A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

3.1.8 Planejamento orçamentário

3.1.8.1 Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3.1.9 Atos administrativos

3.1.9.1 O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

3.1.10 Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

3.1.10.1 A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

3.1.10.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo Conselho (CRC).

3.1.11. Serviços de assessoria administrativa e apoio técnico aos servidores envolvendo plano de cargos e salários e estrutura administrativa:

3.1.11.1 Assessoria aos servidores responsáveis, na revisão da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários do Município; Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

3.1.12. Assessoria em compras

3.1.12.1 Assessoramento no setor de compras, orientando de forma correta conforme políticas específicas a cada organização, possibilitando assim um melhor aproveitamento e evitando gastos desnecessários de estocagem e depreciação. Obter por meio da assessoria dinâmicas corretas em adquirir materiais, quantidades corretas e preços mais vantajosos para o bom gerenciamento e sucesso da organização.

3.1.13. Assessoria em licitações

3.1.13.1 Abrangendo análise da forma e procedimento para a contratação pública. Licitação é o que se entende por antecedente necessário do contrato administrativo, logo o contrato é consequência lógica da licitação. Conforme doutrina, a licitação é o procedimento administrativo mediante qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para estipular o contrato de seu interesse. Portanto, a assessoria voltada a essa área



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

corresponde em realizar os procedimentos formais a ela inerente de forma correta e atendendo aos seus princípios básicos, bem como a devida publicidade de seus atos, respeitando as igualdades entre os licitantes e orientando a vinculação correta ao edital. A ênfase maior neste módulo estará em estruturar o setor e seus procedimentos e fluxos de trabalho para a implantação da Lei de Licitações [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

3.1.14. Assessoria em contratos administrativos

3.1.14.1 A assessoria na área dos contratos abrange a maneira na qual se devem proceder o acordo de vontades entre a Administração Pública e um particular, ou também entre outra entidade administrativa, dependendo da forma do instrumento. O contrato administrativo deve seguir sua forma consensual, de regra formal, oneroso e comutativo. Desse modo, a correta orientação perante a formulação desses atos é suma importância para com o Município, visto que o contrato administrativo deve ser eivado de interesse e finalidade pública, sendo esses pressupostos para sua validade.

3.1.15. Assessoria em editais, termos de referência e atas

3.1.15.1 O assessoramento na parte de editais compreende na elaboração correta da forma pela qual a administração leva a conhecimento público a abertura da licitação. O edital deve conter pontos específicos da forma, procedimento e objeto da licitação desejada, além de conter o órgão que a promove, devendo conter o nome da repartição interessada, número do edital, finalidade, processo no qual foi autorizado, local, dia e hora para o recebimento das propostas e abertura dos envelopes com a documentação. Portanto, a execução de um edital dentro dos parâmetros condiz com os princípios básicos da Administração Pública. O assessoramento no que tange aos termos de referência demonstram assegurar para Administração a documentação hábil e técnica que constam em avaliação de custo e padrões de desempenhos e de qualidade da entrega do objeto.

3.1.15.2 Sendo assim, um termo de referência elaborado da forma correta garante ao ente público a eficiência do serviço a ser adquirido. Auxílio pertinente a área prospecção de recursos.

3.1.16. Assessoria em rotinas da área de recursos humanos

3.1.16.1 Assessoramento nas rotinas da área dos Recursos Humanos com ênfase em estudos futuros sobre a reformulação de leis pertinentes ao plano de cargos e salários do Município. O assessoramento consiste na elaboração correta da Lei tendo em vista a forma de controle do aumento com as despesas de pessoal. Há uma necessidade de se adequar a forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo necessário o ente respeitar o limite estabelecido pela lei. O plano deve ser projetado pensando no longo prazo, devendo levar em conta o crescimento das receitas e o ritmo das despesas com pessoal. Este Plano municipal se faz de um instrumento essencial para eficiência no quadro de funcionários, equilíbrio das contas e planejamento financeiro.

3.1.17. Assessoria ao gabinete

3.1.17.1 Assessoria em gestão com reuniões periódicas com Gestores, Secretários e com servidores conforme o caso, buscando o planejamento financeiro da Gestão a fim de atingir as metas do Plano de Governo dentro dos Limites Legais bem como orientações sobre atos de Gestão, Prestações de Contas do Prefeito e atuações junto ao Tribunal de Contas do Estado quando for o caso e necessidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

4 . PLANO DE TRABALHO

4.1 Serviços de assessoria realizado na forma presencial e à distância:

4.1.1. A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

a) PRESENCIAL (in loco):

- Nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Administração e Contabilidade indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho.
- O suporte técnico presencial deverá ser realizado preferencialmente no mínimo 01 (uma) visita semanal.

b) À DISTÂNCIA:

- A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, WhatsApp, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta-feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
- Ainda prestar assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.
- Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.
- Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

5 . DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QT | UN | R\$ UN | R\$ TOTAL |
|------|--|----|-----|----------|-----------|
| 01 | A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça serviços especializados de consultoria e assessoria contábil, administrativa (minutar ante - projetos de Lei), financeira, recursos humanos, orçamentária e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP, em matérias pertinentes ao setor de compras, licitações e contratos administrativos, | 12 | MÊS | 6.700,00 | 80.400,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| visando o apoio necessário a servidores municipais na montagem correta de processos licitatórios em todas as suas fases, confecção de editais, termo de referência, atas, lançamento no sistema informatizado, elaboração de regulamentos, estruturação do fluxo de tarefas e rotinas, com vistas a implementação e atendimento da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assessoria administrativa, nas rotinas de recursos humanos e, estudos visando futura reformulação nas leis municipais do plano de cargos e salários e, assessoria nas demais rotinas e, atividades pertinentes a administração pública em geral. | | | | |
|--|--|--|--|--|

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Secretaria de Administração e Finanças de Piratuba/SC, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade do Município, para que se proceda o pagamento até o dia 10, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2022:

03.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção no departamento de Administração
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.00.0000 (9) – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
|---|-----|-----------------|--|----------------------|-------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO | | | EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº | | |
| OBJETO: | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | Carimbo do CNPJ | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| TELEFONE: | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| ITENS E PREÇOS | | | | | |
| ITEM | QTD | UN. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 12 | Meses | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, E DE LICITAÇÕES | | |
| PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | |
| PREÇO TOTAL POR EXTENSO: | | | | | |
| 1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Tomada de Preços nº 12/2022; | | | | | |
| 2 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias; | | | | | |
| LOCAL E DATA: | | | | | |
| <p>_____ Assinatura Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome: R.G: C.P.F.:</p> | | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratuba.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de, SC.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022, da Prefeitura Municipal de Piratuba, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2022.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR TRABALHADOR MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 15/2022 que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

CONTRATO Nº ____/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE PIRATUBA, E A EMPRESA**

**OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 79/2022, modalidade Tomada de Preço nº. 15/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PROJETOS**, conforme disposição no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 15/2022).

1.2 Os serviços serão prestados de forma presencial do consultor na sede do Município, com carga horária mínima de 32 (trinta duas) horas mensais, e de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na seda da Proponente, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

1.3 Os profissionais deverão realizar pareceres e orientações nas áreas do objeto acima.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº **15/2022** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.5 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A contratada deverá disponibilizar, de forma permanente, pelo menos dois profissionais na área de contabilidade.

2.2 - Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, os profissionais acima citados poderão e deverão se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

2.3 - O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explicações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

2.4 - As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, fax, E-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

2.5 - Os profissionais da Contratada, deverão prestar orientações nas dependências das repartições públicas para atuar junto aos servidores do Município, sempre que necessário e principalmente quando convocados, sendo que essas atividades in loco deverão ter uma carga horária não inferior a 32 (trinta e duas) horas mensais, sendo que caberá ao Poder Executivo a definição dos setores, locais, horários e datas dos trabalhos, podendo a Contratada ser convocada a prestar serviços nas dependências do Município em qualquer dia útil da semana, inclusive em mais do que um dia na semana, desde que a Contratada seja convocada com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

2.6 - Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da Contratada.

2.7 - As despesas decorrentes de serviços prestados fora da sede da Contratada ou do Município, por necessidade e solicitação deste, serão por ele suportadas.

2.8 - O não atendimento à convocação ou seu atendimento com atraso (conforme item 2.5) podem constituir-se em motivo para advertência e declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, "a" e "d", além da rescisão contratual, em caso de reincidência.

2.9 - Os serviços devem ser prestados exclusivamente por profissionais vinculados à proponente e relacionados na alínea "a" da Qualificação Técnica, não podendo sublocar a terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1 - O presente contrato terá prazo de execução a partir da data de assinatura estendendo-se para 12(dose) meses consecutivos, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

3.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.5 Em caso de prorrogação do contrato será aplicado na data base a variação do pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado ocorrida nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.2 - A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva quantidade de horas exercitadas, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 5º dia útil, do mês subseqüente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4 - As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2022.

4.5 - Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá apresentar as negativas de INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2 . Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital da Tomada de Preços nº 12/2022;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através de sua equipe técnica indicado.
- d) Prestar os serviços contratados de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na sede da Proponente;
- e) Disponibilizar, durante o vínculo contratual, de pelo menos 02 (dois) profissionais na área de contabilidade devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, e ou 01 (um) registrado no Conselho Regional de Administração;
- f) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explicações em reuniões caso seja necessário;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

7.2 - A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Piratuba.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção no departamento de Administração
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.00.0000 (9) – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão, e os serviços deverão ser prestados pelos profissionais indicados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGUEL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: